



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Ata 2.860

Aos 4 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2025, às 9h07min, reuniu-se ordinariamente na Câmara Municipal de Quatis, sob a presidência do vereador Udson Mendes de Freitas, e, constatado quórum regimental, com a presença dos vereadores Emerson Oliveira de Almeida, José Jadenilso da Silva, Marcela da Silva Fonseca Meyer, Nilde Hipólito Filho, Rogério de Souza Oliveira e Willian de Carvalho Rosário; ausentes vereadores Alex Miller Alves d'Elias e Leandro Carvalho de Sant'anna; instalou-se a 70ª ordinária da 1ª Sessão Legislativa - 9ª Legislatura. O presidente registrou a ausência dos vereadores Alex Miller Alves d'Elias e Leandro Carvalho de Sant'anna, e convidou o vereador Emerson Oliveira de Almeida para compor a Mesa; dispensou a leitura das atas dos dias 28 e 30 de outubro, em razão de os vereadores possuírem cópia, colocando-as em votação sendo aprovadas por unanimidade; e solicitou a leitura do expediente, poder executivo: ofício n.º 503/2025-GP, do executivo municipal, encaminha resposta a indicação verbal n.º 305/2025 de autoria do vereador Rogério de Souza Oliveira; ofício n.º 504/2025-GP, do executivo municipal, encaminha resposta a indicação verbal n.º 329/2025 de autoria do vereador Leandro Carvalho de Sant'anna; ofício n.º 511/2025-GP, do executivo municipal, encaminha o decreto n.º 3.438/2025 para ciência e informa que as publicações estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatis (D.O.E. ano VI - ed. n.º 1.150 de 29/10/2025). Poder legislativo: projeto de lei n.º 064/2025, autoria vereador Marcela da Silva Fonseca Meyer, "institui o Programa Municipal de Apoio à mulher vítima à violência doméstica no Município de Quatis-RJ". Leitura da indicação nominal n.º 403/2025, autoria vereador Udson Mende de Freitas: indicação nominal n.º 403/2025, "indica ao executivo municipal e secretaria competente que seja providenciado o asfaltamento na Rua Comendador Miranda em frente ao número 30, no bairro Centro, Quatis-R.J. no fim da rua, sentido ponte que dá acesso à linha do trem, bem como a colocação de bueiros para escoamento da rede de esgoto e águas pluviais". Diversos: requerimento de esclarecimento, "requer esclarecimentos ao não cumprimento do Decreto n.º 3.206, de 5 de junho de 2023, segue documento, em anexo". O presidente passou a fase de indicações verbais, solicitando a manifestação dos interessados: o vereador Willian da Carvalho Rosário fez 2 indicações: limpeza do Ribeirão dos Quatis na altura da ponte que liga o Centro à Vila (proximidade da linha férrea); aquisição ou uso de decibelímetro existente para a fiscalização de veículos com escapamento adulterado bem como a disponibilização de quincho e pátio para recolhimento/remoção destes veículos. O



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

presidente indicou a manutenção do alambrado da ponte na Rua Comendador Miranda, bairro Centro; informou posterior encaminhamento das indicações apresentadas ao executivo municipal e na ausência de vereador inscrito para uso da tribuna encerrou o expediente, e passou a ordem do dia: projeto de lei n.º 049/2025, autoria vereador Willian de carvalho Rosário, "dispõe sobre a política municipal de reconhecimento das doenças não visíveis e regulamenta o uso do colar de identificação para pessoas com doenças não visíveis no Município de Quatis-RJ e dá outras providências", parecer n.º 091/2025 exarado pelas Comissões de Justiça, Constituição e Redação, de Direitos Humanos, e de Educação, Saúde, Lazer e Assistência Social, com emenda supressiva e redacional, e voto favorável para deliberação em plenário. Após leituras do parecer e da redação final do projeto de lei, o presidente colocou em discussão quando ocorreram as falas dos vereadores conforme a seguir: Willian de Carvalho Rosário, autor do projeto de lei, pediu o voto dos pares pontuando a importância da proposição que visa a criação de política pública para a pessoa com deficiência além de criação de dados do público citado na cidade possibilitando ainda a mensuração destes para criação de novas políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência. José Jadenilso da Silva enalteceu o autor por mais um projeto benéfico para as pessoas com deficiência e falou da expectativa de que o prefeito lavre a propositura o mais rápido possível, pois caso contrário com certeza a Casa o fará porque o vereador terá a maioria dos votos incluindo o seu. Finalizada a discussão, o presidente colocou em votação nominal quando registrou todos os votos favoráveis e declarou a aprovação do projeto de lei n.º 049/2025 com 6 votos. Ato contínuo constatou a ausência de inscritos para explicações pessoais e declarou a palavra livre, na qual as falas seguem resumidamente: o vereador Rogério de Souza Oliveira agradeceu a presença de todos. Sobre a postagem do vereador Leandro no dia anterior relativa à emenda de R\$ 500.000,00 trazida pelo deputado Ricardo Abraão, com o qual esteve juntamente com a vereadora Marcela apresentando demandas do município. Ainda sobre a emenda relatou crença de que será bem aplicada na saúde e expôs felicidade por apoiar um deputado que olha pela cidade. Ao secretário de governo, Diego, fez agradecimento pelo pronto-atendimento ao conseguir ambulância a fim de buscar munícipe no Rio de Janeiro, o que demonstra parceria entre vereadores e secretariado, além de ter dado felicidade para a família que necessitava do serviço. O vereador Nilde Hipólito Filho saudou o presidente e demais pares e espectadores de casa. Em relação ao requerimento da Guarda Municipal que pede informações e providências a fim de regular o salário dos guardas desde 2023 não havendo providência do prefeito. À corporação se colocou à



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

disposição para auxiliar na luta e falou de encaminhar o requerimento ao ministério público para providências. Sobre o assunto da ambulância, trazido pelo vereador Rogério, afirmou que é muito importante porque já tiveram casos durante o fim de semana em que paciente no Hospital São Lucas precisavam do atendimento e até acionou o subsecretário da pasta, mas os veículos não estavam no município. Apontou que o município possui muitas ambulâncias boas/novas jogadas na horta, mas quando a pessoa precisa não é atendida por falta de ambulância já que o SAMU não atende a ocorrência simples. Por isso pediu atenção do governo para a questão apresentada. O vereador José Jadenilso da Silva pegou gancho no requerimento da Guarda Municipal, que considerou muito importante, devido a situação ocorrer desde 2023 quando foi colocado em decreto, e mesmo assim a corporação precisou fazer um requerimento. Questionou a falta de reunião com a corporação para explicar a situação enquanto fazem café da manhã para funcionário e blá-blá-blá em vez de fazer o que precisa ser feito. Mas apontou chateação com o fato de votarem aumento para secretário enquanto com quem trabalha na rua (debaixo sol e chuva) fica nessa "sacanagem". Sobre a questão informou que os funcionários o acionaram e os orientou a fazer requerimento, o qual o presidente tem obrigação de responder, e caso necessário apliquem a lei federal e acione o ministério público. Ainda sobre fazerem cortina de fumaça na tentativa de enganar as pessoas da população afirmou que elas estão cientes e a conta será cobrada. Quanto a atitude do vereador Rogério classificou como louvável por conta do atendimento à família, o que é importante e registrou a expectativa de continuidade de atendimento pelo governo ao vereador, que é da base (logo se desculpou pela informação que só cabe ao próprio vereador) e por conta das promessas que já ouviu na Casa fez alusão a parábola sobre "o diabo mostrar um jardim lindo e tudo que a pessoa precisa para envolvê-la somente até momento que ela entra no inferno". Ainda falou sobre a atitude louvável do par citado que resolveu um problemão às 21 horas e o parabenizou pelo ato citado. O vereador Willian de Carvalho Rosário saudou todas e todos. Agradecimento nominal aos pares pela aprovação do projeto na presente data e ressaltou que a intenção do projeto é iniciar a criação de dados para que posteriormente possam colaborar por meio de políticas públicas específicas após lei sancionada pelo executivo. Também agradeceu as meninas da melhor idade que estiveram no encontro no Canto Pequeno, no dia anterior, para conversar sobre o projeto aprovado pela Casa que trata de violência contra pessoas idosas bem como se colocar à disposição para proteger e ajudar essas pessoas na cidade. Ainda agradeceu os parceiros que ajudaram no encontro: professora Ana Carolina (Academia Dinâmica do Corpo), Marco Aurélio (colaborador da



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

ALERJ), projeto da FIOCRUZ (vacinação). Em relação ao projeto citado comunicou que a vinda se deu por meio da ação do secretário municipal de saúde do Rio de Janeiro, Daniel Soranz (deputado federal licenciado) a quem destina carinho pela técnica de gestão de qualidade. Por fim, se comprometeu a escutar e fiscalizar o documento enviado pela Guarda Municipal e se colocou à disposição para entender o processo. A vereadora Marcela da Silva Fonseca Meyer saudou todos os espectadores presentes e das redes sociais. Agradecimento ao deputado federal Ricardo Abraão por mais um investimento (meio milhão de reais) na saúde do município, o que demonstra consideração e carinho com as pessoas considerando que não tem reflexo em votos por se tratar de município pequeno; também agradeceu o vereador Leandro por representar toda a cidade com o deputado. Em relação à Guarda Municipal comunicou que junto com o vereador Rogério estão desde março tentando resolver a situação, mas explicou que não tem o poder de execução. Ainda comunicou a realização de indicação em junho além de conversa com o prefeito, que já conversou diversas vezes com a corporação e informou que o processo está na procuradoria para análise; e por isso acredita que se houver legalidade o prefeito fará o pagamento com os retroativos. Ao prefeito pediu cobrança junto à procuradoria visando resolução rápida e se colocou à disposição de todo o funcionalismo público. O vereador Emerson Oliveira de Almeida saudou o presidente e demais pares. Parabenizou o vereador Willian pelo projeto n.º 049/2025 estendendo ao presidente da Casa, vereador Alex d'Elias, que sempre levantou essa bandeira no município. Parabenizou o vereador Nilde pela preocupação trazendo demandas que sempre são atendidas pelo prefeito. Com relação ao vereador que falou de blá-blá-blá disse que não se sentiu lisonjeado porque o prefeito trabalha para o município trouxe 15 milhões de Brasília, hospital do povo em construção, transporte para todos os distritos e enviará projeto que beneficiará com passagem todos os municípios que trabalham em outro município. Por tudo isso afirmou que não deixaria de defender seu prefeito e se desculpou com os pares. Ao vereador que esteve em Brasília questionou o que trouxe de emenda para deixar o município alegre e satisfeito e pediu resposta na próxima sessão já que não daria a palavra ao par. Também afirmou que o prefeito é trabalho, assim como todos que trabalham com o gestor falam, e repetiu não se sentir lisonjeado com a palavra do vereador que fala que o prefeito é blá-blá-blá-blá. Novamente parabenizou o vereador Nilde concordando com as cobranças e disse que está na Casa para cobrar e trabalhar pelos municípios. O presidente, vereador Udson Mendes de Freitas saudou todos os espectadores de presentes e de casa. Em relação à indicação n.º 403 a respeito da Rua Comendador Miranda, no Centro, afirmou que a situação está muito grave nesse



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

período de chuva (os moradores ficam ilhados) e pediu atenção da secretaria competente expondo que é um caso que ocorre há bastante tempo. Parabenizou o vereador Willian pelo projeto n.º 049 e declarou seu apoio. À Guarda Municipal disse que a Casa, os vereadores, se move para que a situação aconteça, mas lembrou que mesmo se esforçando muito os pares não têm o poder de executar e, por isso acredita que o prefeito está estudando a melhor forma de atendimento. Reforçou sua fala a respeito sobre a onda de insegurança nos bairros com residências invadidas gerando medo aos moradores e pediu atenção do chefe do executivo e secretaria competente para a situação. Após permissão da presidência, o vereador Nilde Hipólito Filho pediu desculpa por quebrar o protocolo e agradeceu o elogio do vereador. Em seguida confirmou ida a Brasília juntamente com o vereador José Jadenilso quando estiveram onde tiveram bons frutos principalmente com o Lindberg Faria que mandou um abraço para o vereador Willian e informou que logo estará em Quatis para ver a questão do trator para os sem-terra; completou informando que foram atrás de remédio e de insulina além de entregarem ofícios para o deputado Luiz Antonio, que enviou cumprimento a todos os vereadores, e senador Romário, que há tempos trazem emendas para o município. Mas como sempre fazem não falam antes de acontecer e como resultado espera o atendimento dos pedidos, ou seja, foram a trabalho. Sobre suas próximas idas ao Rio ou a Brasília afirmou que não precisa falar nada para ninguém, mas sim tentar benefícios para a cidade. Parabenizou o deputado dos pares Rogério e Marcela que atendeu a cidade e afirmou que o município precisa de muito mais e qualquer vereador pode correr atrás. O vereador José Jadenilso da Silva agradeceu ao presidente. Sobre o vereador, o qual não citará porque seu nome não foi dito, que se referiu à sua ida à Brasília disse que o par não tem credibilidade nenhuma porque quando era vereador em 2020 achincalhava o atual prefeito na Casa conforme é possível verificar na internet e agora fala, meu prefeito. Se desculpou dizendo que tem muita consideração e gosta muito do par que é uma pessoa do bem e falou para ele não levar para o coração, mas afirmou que politicamente tem muito a aprender e ainda não aprendeu conforme o avisou em 2020. Pediu que ao sair da casa o par ligue o desconfiômetro e se inteire mais das situações da câmara lendo e estudando mais para aprender e se aperfeiçoar. Disse ainda que se o par, que nunca foi a Brasília, conseguir voltar de lá com uma emenda debaixo do braço baterá palmas para ele por lutar pelas pessoas. Mas colocou que não é assim que funciona conforme o próprio já viu na ALERJ. Também falou de respeitar o direito de o par fazer a puxação de saco ao prefeito, mas apontou o quanto é chato que faça isso querendo colocá-lo numa situação complicada. Finalizou dizendo que respeita o par,



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

porém as pessoas nas ruas falam que ele não tem credibilidade nenhuma. O presidente, vereador Udson Mendes Freitas, retomou a palavra e após negativa de uso da fala pelo vereador Emerson passou as considerações finais agradecendo a presença de todos e convidou para a próxima sessão no dia 6 de novembro. Sem mais declarou a sessão encerrada e eu, Greiziéle Maria da Silva Alfredo, oficial de ata desta Casa Legislativa, lavrei a presente Ata que será assinada pelo presidente e secretários na forma do artigo 221, parágrafo 13 do Regimento Interno.

Alex Miller Alves d'Elias
Presidente

Marcela da Silva Fonseca Meyer
Primeira-secretária

Leandro Carvalho de Sant'anna
Segundo-secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

S Ú M U L A N° 073/2025

73ª ORDINÁRIA – 1ª SESSÃO LEGISLATIVA - 9ª LEGISLATURA
DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2025
HORÁRIO: 9h

RESUMO DO EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

OFÍCIO Nº 520/2025- GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ENCAMINHA A MENSAGEM Nº 024/2025, QUE TRATA DE PROJETO DE LEI, CUJA EMENTA: "ACRESCENTA AO TEXTO DA LEI MUNICIPAL Nº 520, DE 14 DE JUNHO DE 2006", QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS, PARA INCLUIR OS DISPOSITIVOS QUE INSTITUEM REGRAS PARA A APOSENTADORIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO RPPS MUNICIPAL".
------------------------	--

PODER LEGISLATIVO

REQUERIMENTO Nº 30/2025	VER. EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA "REQUER AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, ACESSO A INFORMAÇÕES E CÓPIAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO."
MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO Nº 85/2025	VER. ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA "REQUER MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO AO SENHOR PAULO CÉSAR BALTAZAR DA NÓBREGA".

INDICAÇÃO NOMINAL Nº 418/2025

VER. ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA
"INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A
SOLICITAÇÃO DE TAPA-BURACO NA AVENIDA
EUCLIDES ALVES GUIMARÃES COTIA, PRÓXIMO
A BARBEARIA PASSA VINTE, NO CENTRO DE
QUATIS".

DIVERSOS

SEM MATÉRIA

.....

ORDEM DO DIA

PROJETO LEI Nº 061/2025

VER. ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA
EMENTA: "DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO,
A MANUTENÇÃO E A REMOÇÃO DE FIAÇÃO E
EQUIPAMENTOS INUTILIZADOS EM POSTES DE
INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE QUATIS,
ESTABELECE NORMAS E DEFINE SANÇÕES
PELO DESCUMPRIMENTO".





PREFEITURA DE
QUATIS
COMPROMISSO COM O FUTURO

OFÍCIO Nº 520/2025/GP

Quatis-RJ, 10 de novembro de 2025

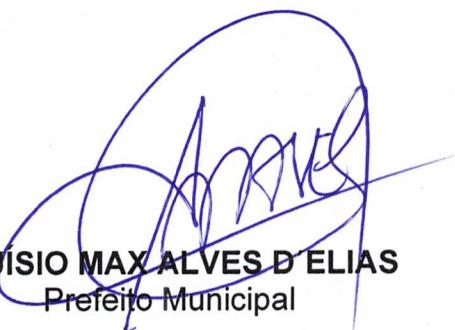
**Exmo. Sr.
ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
DD Presidente da Câmara Municipal de Quatis**

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho encaminhar a **MENSAGEM Nº. 024/2025**, que trata de Projeto de Lei, cujo Ementa: “**ACRESCENTA AO TEXTO DA LEI MUNICIPAL Nº 520, DE 14 DE JUNHO DE 2006**”, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS, PARA INCLUIR OS DISPOSITIVOS QUE INSTITUEM REGRAS PARA A APOSENTADORIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO RPPS MUNICIPAL”.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº ____ DE ____ DE _____ DE 2025.

EMENTA: “ACRESCENTA AO TEXTO DA LEI MUNICIPAL Nº 520, DE 14 DE JUNHO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS, PARA INCLUIR OS DISPOSITIVOS QUE INSTITUEM REGRAS PARA A APOSENTADORIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO RPPS MUNICIPAL”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 520, de 14 de junho de 2006, passa a vigorar acrescida da Subseção V-A - Da Aposentadoria da Pessoa com Deficiência, da Seção I – Dos Benefícios, do Capítulo I – Das Espécies de Prestações, do Título II – Das Prestações em geral, com os artigos 23-A a 23-H.

TÍTULO II – DAS PRESTAÇÕES EM GERAL
CAPÍTULO I – DAS ESPÉCIES DE PRESTAÇÕES
SEÇÃO I – DOS BENE FÍCIOS

Subseção V-A – Da Aposentadoria da Pessoa com Deficiência

Art. 23-A. O servidor público com deficiência, segurado do RPPS de Quatis, terá direito à aposentadoria voluntária em condições diferenciadas estabelecidas por esta Lei.

Art. 23-B. Considera-se pessoa com deficiência aquela que apresente impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com barreiras,



possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 23-C. A concessão dependerá de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, que avaliará e atestarão o grau da deficiência, nos termos de Regulamento a ser editado pelo Poder Executivo, que definirá as deficiências grave, moderada e leve para os fins desta Lei Complementar.

Art. 23-D. A avaliação da deficiência será médica e funcional, observados os critérios definidos em regulamento.

Art. 23-E. A contagem de tempo de contribuição na condição de servidor com deficiência será objeto de comprovação, exclusiva na forma desta Lei Complementar.

§ 1º A existência de deficiência anterior à vigência desta Lei Complementar deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, fixando-se a data provável do início da deficiência.

§ 2º A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência em período anterior à entrada em vigor desta Lei Complementar não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.

Art. 23-F. O servidor poderá aposentar-se voluntariamente:

I – por tempo de contribuição:

- a) aos 25 anos, se homem, e 20 anos, se mulher, no caso de deficiência grave;
- b) aos 29 anos, se homem, e 24 anos, se mulher, no caso de deficiência moderada.
- c) aos 33 anos, se homem, e 28 anos, se mulher, no caso de deficiência leve.





II – por idade:

a) aos 60 anos, se homem, e 55 anos, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido o tempo mínimo de 15 anos de contribuição e comprovada a deficiência durante igual período.

Art. 23-G. O valor dos proventos da aposentadoria será calculado por ocasião de sua concessão, e serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor conforme o art. 201 da Constituição Federal, na forma da Lei Municipal nº 520/2006 e Lei nº 10.887/2004, aplicando-se sobre o salário de benefício, os seguintes percentuais:

I - 100% (cem por cento), do salário de benefício, nos casos previstos nos incisos I e II do artigo anterior;

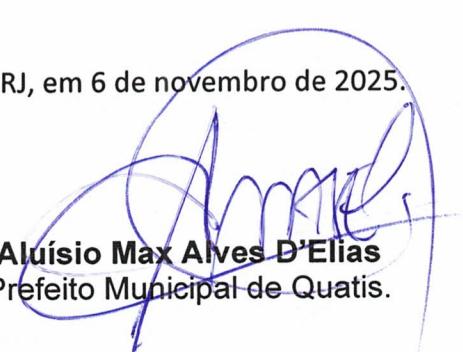
II - 70% (setenta por cento) mais 1% (um por cento) do salário benefício por grupo de 12 (doze) contribuições mensais até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso de aposentadoria por idade.

Art. 23-H. O cálculo dos proventos observará os parâmetros constitucionais.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a expedir os regulamentos complementares para execução desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, em 6 de novembro de 2025.


Aluísio Max Alves D'Elias
Prefeito Municipal de Quatis.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

REQUERIMENTO Nº ____/2025.

"REQUER AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, ACESSO A INFORMAÇÕES E CÓPIAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO."

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Quatis – RJ.

EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA, vereador desta Casa Legislativa, requeiro na forma regimental, com base nas prerrogativas constitucionais e legais que me são conferidas, após ouvido o Soberano Plenário, que a Mesa Diretora, por meio dos setores competentes desta Casa, forneça a este vereador:

Cópia integral de todos os processos administrativos, em formato físico ou digital, formalizados a partir de 1º de janeiro de 2020 até a presente data, referentes aos gabinetes de todos os vereadores desta Casa Legislativa, incluindo, mas não se limitando a processos de concessão e prestação de contas de diárias para viagens, em especial as que tiveram como destino a cidade de Brasília-DF, requer, ainda, que as informações sejam disponibilizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme estipula o artigo 45§ 1º da LOM.

Em atendimento ao pleno exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 31 da Constituição Federal, no artigo 5º, inciso XXXIII, da mesma Carta, na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), em especial, nos artigos 332, inciso XX, e 334 do Regimento Interno desta Casa, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência e demais pares, apresentar o seguinte REQUERIMENTO, a ser submetido à deliberação do Plenário.

JUSTIFICATIVA:

A função primordial do vereador não se resume a legislar, mas abrange, com igual importância, o dever de fiscalizar os atos da administração pública, o que inclui a própria gestão administrativa, financeira e patrimonial desta Casa Legislativa. O controle dos gastos públicos é uma prerrogativa indispensável para garantir a transparência e a correta aplicação dos recursos, em respeito ao princípio da publicidade, previsto no artigo 37 da Constituição Federal.

Imperioso destacar, O parlamentar, na condição de cidadão, pode exercer plenamente seu direito fundamental de acesso a informações de interesse pessoal ou coletivo, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, da CF e das normas de regência desse direito.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO – QUATIS-RJ - CEP 27.410-190.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

Esse entendimento é reforçado por diversos tribunais, que reconhecem a ilegalidade de qualquer ato que vise a obstruir a atividade fiscalizatória do parlamentar, inclusive no âmbito interno da própria Câmara Municipal.

DIREITO ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - ATO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - IMPEDIMENTO DO ACESSO DE VEREADOR AOS DOCUMENTOS DA CASA LEGISLATIVA - AFRONTA À FUNÇÃO FISCALIZADORA DO LEGISLATIVO LOCAL - ORDEM CONCEDIDA. O ato que nega, restringe ou dificulta o acesso do vereador aos documentos existentes no arquivo da secretaria da Câmara Municipal é abusivo e ilegal, se Regimento Interno consta o direito do Vereador ao seu acesso. Dentre as atribuições conferidas aos vereadores, está consignada a de fiscalização dos atos públicos. Na qualidade de agentes, os vereadores devem fazer as vezes do Estado no dever-poder de fiscalização, sendo que para tal o acesso à informação documental torna-se imperioso. (TJ-MG - REEX: 10390050118459001 Machado, Relator: Vanessa Verdolim Hudson Andrade, Data de Julgamento: 26/06/2007, Câmaras Cíveis Isoladas / 1ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 03/07/2007)

O presente requerimento visa dar efetividade a esse poder-dever de fiscalização, buscando informações essenciais sobre a gestão de recursos no âmbito dos gabinetes dos vereadores, incluindo o uso de diárias, verbas que devem ser geridas com a máxima transparência.

Câmara Municipal de Quatis, 11 de novembro de 2025.

Emerson Oliveira de Almeida
Vereador

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO – QUATIS-RJ - CEP 27.410-190.



Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

30/2025



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA, em 11/11/2025 11:34:58, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desse documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador 17871
<https://app5.amazonsistemas.com.br/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=L0H1G3E2G8G1T9R3L3&id3=T5I4BD5q8wa4J56Z3p2Nw9t>
Informando o código verificador 17871

Assinatura eletrônica L0H1G3E2G8G1T9R3L3



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO Nº /2025

REQUER MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO AO
SENHOR PAULO CÉSAR BALTAZAR DA NÓBREGA.

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja concedida Moção de Congratulação ao Senhor Paulo César Baltazar da Nóbrega.

Justificativa: Paulo César Baltazar da Nóbrega, nascido em 25 de novembro de 1949, em Vassouras/RJ, filho de **Manoel Nóbrega de Mello e Joselita Baltazar da Nóbrega**, o homenageado, carinhosamente conhecido como **Baltazar** ou **Dr. Baltazar**, viveu sua infância em Barra do Piraí, ao lado dos pais e seus nove irmãos. Há mais de 45 anos, reside em Volta Redonda, cidade onde construiu sua história pessoal e profissional.

Casado há 45 anos com Marie Luce Wonhat Baltazar, é pai de Larissa e Philipe, e avô orgulhoso de Lara, Sophia e Matheus.

Formado em Matemática e Física, iniciou sua carreira como professor, profissão que exerceu com dedicação até seguir sua verdadeira vocação: a **Medicina**. Como médico, dedicou-se integralmente ao atendimento pelo **Sistema Único de Saúde (SUS)**, atuando em comunidades periféricas de Volta Redonda, como médico de postinhos e plantonista. Também prestou serviços como médico na **Santa Casa de Barra do Piraí**, e como **Médico de Família** nos municípios de **Pinheiral** e **Quatis**.

Na vida pública, destacou-se como um dos grandes nomes da região. Em **1988**, foi eleito **vereador mais votado de Volta Redonda** e, em **1992**, assumiu o cargo de **prefeito**, enfrentando com coragem e sensatez o maior desafio da história da cidade. Ao encerrar seu mandato, em 1996, foi reconhecido como **melhor prefeito do Estado do Rio de Janeiro**, com **95% de aprovação popular**, segundo pesquisa do **Jornal do Brasil/Vox Populi**.

Sua trajetória política seguiu com dois mandatos como **Deputado Federal**, período em que foi amplamente reconhecido pela atuação firme, ética e comprometida com os interesses da população fluminense.

Atualmente, o Dr. Baltazar continua exercendo a medicina com amor e vocação, atuando como **Médico Plantonista e Clínico no Hospital da Cidade de Bananal**, no Estado de São Paulo.

Câmara Municipal de Quatis Recebemos Em,/...../..... às, h min _____ Funcionário

<input type="checkbox"/> Não consta solicitação idêntica <input type="checkbox"/> Já solicitado nº
Em/...../.....

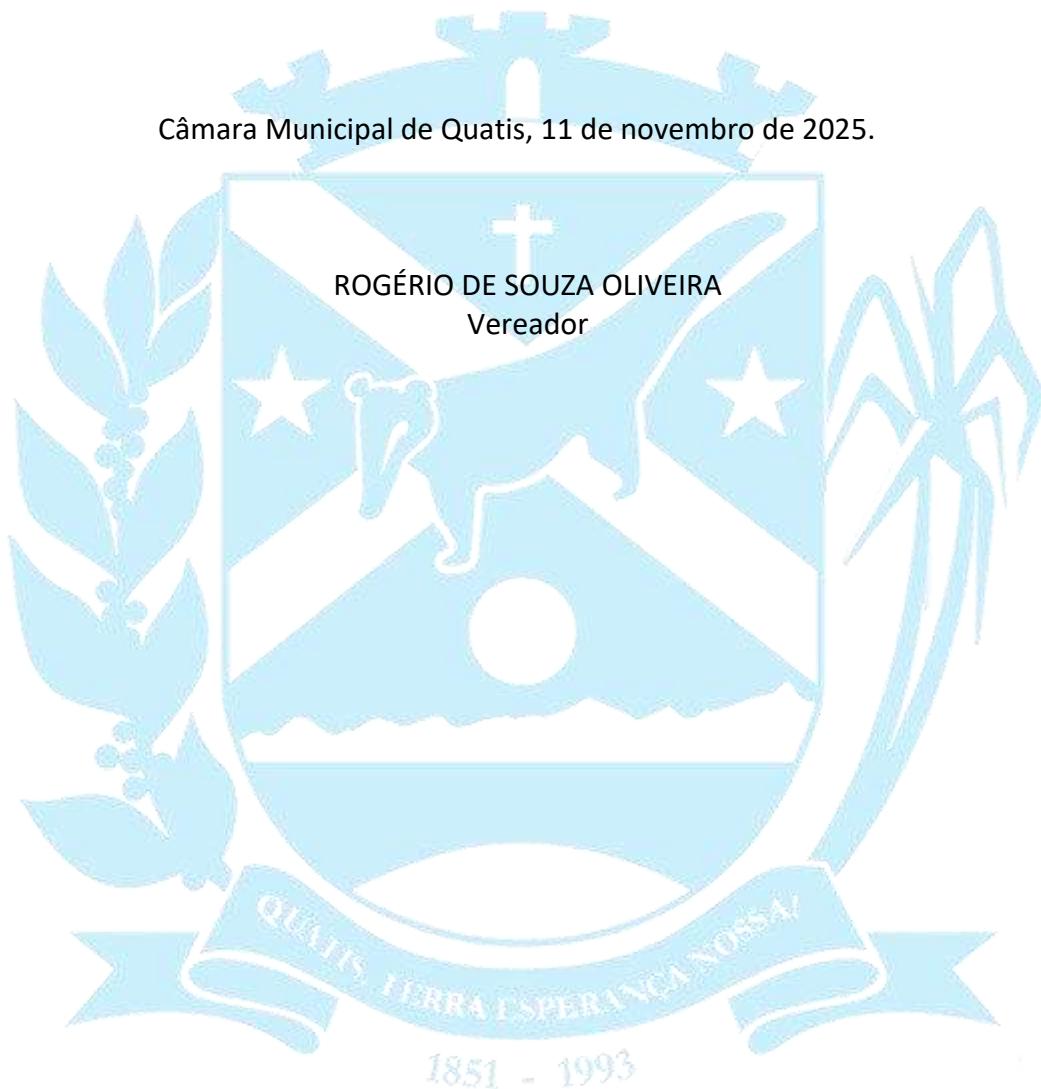
Atendido pelo Ofício nº Ass.:
--



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Por toda sua história, exemplo de dedicação, ética, serviço e amor ao próximo, esta Moção de Congratulação é concedida como justa homenagem a um homem que sempre colocou o bem comum acima de tudo, sendo inspiração para todos que têm a honra de conhecê-lo.



Câmara Municipal de Quatis Recebemos
Em,/...../.....
às, h min

Funcionário

<input type="checkbox"/> Não consta solicitação idêntica
<input type="checkbox"/> Já solicitado
..... nº
Em/...../.....

Atendido pelo
Ofício nº
.....
Ass.:



Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

85/2025



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA, em 11/11/2025 08:52:52, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desse documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador 17806
<https://app5.amazonsistemas.com.br/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=P8A7V5N1R7C9W8O5H9&id3=T514BD5q8wu2j3eB7D5R59>

Informando o código verificador 17806 Assinatura eletrônica P8A7V5N1R7C9W8O5H9



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

INDICAÇÃO NOMINAL Nº /2025

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A SOLICITAÇÃO DE TAPA-BURACO NA AVENIDA EUCLIDES ALVES GUIMARÃES COTIA, PRÓXIMO A BARBEARIA PASSA VINTE, NO CENTRO DE QUATIS.

Senhor Presidente,

Indico, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao chefe do Executivo Municipal, para que providencie junto ao órgão competente que seja realizado o serviço de **tapa-buracos na Avenida Euclides Alves Guimarães Cotia**, em frente ao número 96, próximo à Barbearia Passa Vinte, no Centro de Quatis.

Justificativa: No local mencionado há um buraco na via que pode ocasionar **danos aos veículos que trafegam pelo trecho**, além de obrigar os motoristas a **desviarem para não cair nele**, o que aumenta o risco de acidentes.

O reparo é necessário para garantir a segurança e melhor circulação dos condutores.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Câmara Municipal de Quatis, 11 de novembro de 2025.

ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA

Vereador

18/11/1993

Câmara Municipal de Quatis Recebemos
Em,/...../.....
às, h min

Funcionário

<input type="checkbox"/> Não consta solicitação idêntica
<input type="checkbox"/> Já solicitado
..... nº
Em/...../.....

Atendido pelo
Ofício nº
.....
Ass.:



Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

418/2025



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA, em 11/11/2025 11:39:12, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desse documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador 17872
<https://app5.amazonsistemas.com.br/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=Q7X7H2O5P0A1W9A3O3&id3=t2B3XZ3p2Na4J56D5q8wn>

Informando o código verificador 17872

Assinatura eletrônica Q7X7H2O5P0A1W9A3O3



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (COSP)

(PARECER CONJUNTO)

PROJETO DE LEI N° 061/2025

AUTOR: ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA

RELATOR (CJCR): MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER

RELATOR (COSP): LEANDRO CARVALHO SANT'ANNA

PARECER N°: 110/2025

“DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO, A MANUTENÇÃO E A REMOÇÃO DE FIAÇÃO E EQUIPAMENTOS INUTILIZADOS EM POSTES DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE QUATIS, ESTABELECE NORMAS E DEFINE SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO.”

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria dos ilustríssimo Senhor Vereador Rogério de Souza Oliveira, o qual dispõe sobre o ordenamento, a manutenção e a remoção de fiação e equipamentos inutilizados em postes de infraestrutura no Município de Quatis, estabelecendo normas e definindo sanções pelo seu descumprimento, a fim de atender as necessidades da comunidade local, atendendo aos princípios previstos na Constituição Federal e legislações pertinentes.

É o sucinto relatório.

Passamos a análise.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190

Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

MÉRITO

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Lei, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma competência municipal genérica, não sendo exigida iniciativa específica para o projeto em estudo. Conforme observado nos incisos do art. 65 da Lei Orgânica Municipal o Poder Legislativo não invadiu a competência exclusiva do Chefe do poder Executivo. Portanto, a iniciativa do Projeto de Lei ser proposto por vereador desta Casa Legislativa não ofende a LOM.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 6º, incisos I da Lei Orgânica do Município de Quatis e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Vejamos o dispositivo Constitucional:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

Nesse sentido é a doutrina do festejado jurista, Roque Antônio Carraza, em sua obra, Curso de direito constitucional tributário. São Paulo. Malheiros. 19 ed. 2004, p. 158, *in verbis*:

“interesse local” não quer dizer privativo, mas simplesmente local, ou seja, aquele que se refere de forma imediata às necessidades e anseios da esfera municipal, mesmo que, de alguma forma, reflita sobre necessidades gerais do Estado-Membro ou do país.”

Já a Lei Orgânica do Município de Quatis, reitera a Constituição:

“Art. 6º - Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

Adentrando na análise da proposição legislativa propriamente, observa-se que o projeto se encontra em conformidade com a técnica legislativa, estando de acordo com a legislação aplicável.

Com efeito, por força do art. 59, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, cabe à Lei Complementar dispor sobre a elaboração,

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190

Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

redação, alteração e consolidação das leis. Assim, o Projeto de Lei em questão está em consonância com a LC nº. 95/1998.

Além disso, cumpre destacar que o projeto de lei está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade da Lei complementar acima citada.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, os membros das Comissões, após uma ampla análise de todos os pontos do projeto, manifestam pelo Parecer Favorável ao presente Projeto de Lei Nº 061/2025, pela sua legalidade, estando apto à deliberação em plenário.

Sendo assim, opinamos pelo **ENCAMINHAMENTO** ao Plenário, e sua posterior **DELIBERAÇÃO e APROVAÇÃO**.

É o VOTO.

Câmara Municipal de Quatis - RJ, 28 de outubro de 2025.

Leandro Carvalho de Sant'anna

Comissão de Justiça, Constituição e Redação.

Presidente

Marcela da Silva Fonseca Meyer

Membro/Relator

Willian de Carvalho Rosário

Membro

Emerson Oliveira de Almeida

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Presidente

Leandro Carvalho de Sant'anna

Membro/Relator

Marcela da Silva Fonseca Meyer

Membro



Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

61/2025



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR LEANDRO DE CARVALHO SANT ANNA, em 28/10/2025 11:25:05, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desse documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador 16978
<https://app5.amazonsistemas.com.br/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=V0V8F9A9B0L2G9B9Q2&id3=T5I4B36C3RO562vD5q8wu2j>
Informando o código verificador 16978 Assinatura eletrônica V0V8F9A9B0L2G9B9Q2



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO, em 04/11/2025 10:31:10, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desse documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador 17389
<https://app5.amazonsistemas.com.br/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=T3I2C0H7M1L0E4R3S5&id3=T5I4BQ1Y9mf093sa4J56h2p8>
Informando o código verificador 17389 Assinatura eletrônica T3I2C0H7M1L0E4R3S5



Documento assinado eletronicamente por VEREADORA MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER, em 11/11/2025 10:55:39, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desse documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador 17855
<https://app5.amazonsistemas.com.br/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=R8W6S9B9O1S0A1V8B3&id3=T5I4BZ3p2N23l4gS7l9ic399>
Informando o código verificador 17855 Assinatura eletrônica R8W6S9B9O1S0A1V8B3



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA, em 11/11/2025 11:00:34, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desse documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador 17863
<https://app5.amazonsistemas.com.br/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=T0T9V5Q1X8T1A2W8V2&id3=t2B3XZ3p2Na4J5659c6if093>
Informando o código verificador 17863 Assinatura eletrônica T0T9V5Q1X8T1A2W8V2



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº /2025

“DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO, A MANUTENÇÃO E A REMOÇÃO DE FIAÇÃO E EQUIPAMENTOS INUTILIZADOS EM POSTES DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE QUATIS, ESTABELECE NORMAS E DEFINE SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO.”

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As empresas concessionárias, permissionárias e demais ocupantes da infraestrutura de postes localizados no Município de Quatis ficam obrigadas a zelar pela manutenção, organização e alinhamento da fiação e dos equipamentos que instalarem.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a permanência de fiação e equipamentos inutilizados, em desuso, soltos ou que representem risco à segurança da população ou prejudiquem a ordenação da paisagem urbana.

Art. 2º. A remoção da fiação e dos equipamentos referidos no parágrafo único do art. 1º deverá ser realizada pela empresa responsável no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados da data de publicação desta Lei, ou em prazo inferior, em caso de risco iminente à segurança pública.

Art. 3º. O descumprimento do disposto nesta Lei constitui infração administrativa, sujeitando a empresa infratora às seguintes penalidades, a serem aplicadas pelo órgão competente do Poder Executivo:

I - Advertência;

II - Multa, cujo valor será estabelecido em regulamento, por cada poste em situação irregular.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PARÁGRAFO ÚNICO: A aplicação das sanções não isenta a empresa da obrigação de regularizar a situação que deu origem à infração.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a aplicação desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Este Projeto de Lei tem como finalidade estabelecer normas gerais de postura municipal para a ocupação do espaço aéreo, visando coibir a poluição visual e, principalmente, mitigar os riscos à segurança pública causados pelo acúmulo de fios e equipamentos abandonados nos postes.

Ao definir as obrigações das empresas e caracterizar o descumprimento como infração administrativa, esta Câmara Municipal exerce sua competência legislativa em matéria de interesse local, promovendo um ambiente urbano mais seguro e organizado para todos os cidadãos de Quatis.

Câmara Municipal de Quatis, 14 de outubro de 2025.

ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA
Vereador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Quatis

Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

61/2025



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA, em 14/10/2025 12:13:32, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desse documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador 16146
<https://app5.amazonsistemas.com.br/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=W6K0V8Q8W3J8I0B7B5&id3=T5I4Bk7j1Ww9t2uL0z2gk7j1>

Informando o código verificador 16146

Assinatura eletrônica **W6K0V8Q8W3J8I0B7B5**